



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12^a REGIÃO

TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BENS - Valor até R\$ 62.725,59*

PRORAD 9643/2025

1 - Item identificador da demanda e descrição do objeto no PAC - Plano Anual de Contratações.

Item Identificador da Demanda no PAC: 12003 - PAC CSG 2025

Item Identificador da Demanda no SIGEO: 151132024000001

Objeto: Aquisição de louças e talheres

2 - Unidade Demandante e Unidade Gestora de Orçamento

Unidade Demandante: Coordenadoria de Serviços Gerais - CSG

Unidade Gestora de Orçamento: Coordenadoria de Serviços Gerais - CSG

3 - Justificativa e Fundamentação da Contratação

Justifica-se a aquisição em razão da necessidade de reposição do estoque de materiais de copa (copos, talheres, pratos e demais utensílios correlatos), para suprir as necessidades da Sede e das Unidades Judiciárias deste tribunal, ao longo de 2025.

A presente contratação está alinhada ao Plano Estratégico do Tribunal, nos objetivos de promover a melhoria da gestão de pessoas e da qualidade de vida de servidores e magistrados no ambiente de trabalho.

Trata-se de aquisição de bens comuns nos termos do Art. 6º, Inc. XIII, da Lei 14.133/2021, que devido ao valor, enquadra-se na hipótese de contratação por dispensa de licitação, com fulcro no Art. 75, Inc. II da Lei 14.133 de 2021.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12^a REGIÃO

4 - Descrição da Solução (Objeto)

A solução proposta mostra-se técnica e economicamente viável, considerando as especificações do objeto e a experiência da Administração Pública em contratações similares. O histórico de aquisições realizadas por diversos entes públicos demonstra a existência de mercado fornecedor consolidado, com ampla oferta dos itens pretendidos e atendimento satisfatório às demandas institucionais. Tal constatação pode ser verificada por meio de pesquisas realizadas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), onde são identificados inúmeros certames exitosos com objetos de mesma natureza, o que reforça a viabilidade da contratação pretendida.

Especificação detalhada do objeto:

O material, objeto do presente Termo de Referência, deverá atender às seguintes especificações e quantidades a seguir apontadas:

LOTE 1

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE ESTIMADA
1	Colher para café , corpo inteiro em aço inox. Dimensões mínimas: comprimento 9 cm, espessura 0,8mm. Marcas de referência: Hércules, Brinox ou similar.	unid	120
2	Colher de chá , corpo inteiro em aço inox. Dimensões mínimas: comprimento 11 cm, espessura 0,8mm. Marcas de referência: Brinox, Original Line ou similar.	unid	120
3	Colher de sobremesa , corpo inteiro em aço inox. Dimensões mínimas: comprimento 16 cm, espessura 1,0mm. Marcas de referência: Hércules, Brinox ou similar.	unid	120
4	Garfo de sobremesa , corpo inteiro em aço inox. Dimensões mínimas: comprimento 16 cm, espessura 1,0mm. Marcas de referência: Hércules, Brinox ou similar.	unid	120
5	Garfo de mesa (refeição) , corpo inteiro em aço inox. Dimensões mínimas: comprimento 20 cm, espessura 3mm. Marcas de referência: Hércules, Brinox ou similar.	unid.	48
6	Faca de sobremesa , corpo inteiro em aço inox. Dimensões mínimas: comprimento 17 cm, espessura 1,8mm. Marcas de referência: Hércules, Brinox ou similar.	unid	120



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12^a REGIÃO

7	Faca de mesa (refeição) , corpo inteiro em aço inox. Dimensões mínimas: comprimento 20 cm, espessura 3mm. Marcas de referência: Hércules, Brinox ou similar.	unid	48
---	--	------	----

LOTE 2

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE ESTIMADA
8	Copo de vidro , para água, capacidade de 300 a 310 ml, incolor, superfície lisa e parede fina, transparente, medidas aproximadas: 6,5cm x 13cm (diâmetro x altura). Marcas de referência: Nadir, Cisper ou similar.	unid	120

LOTE 3

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE ESTIMADA
9	Prato para Refeição - em Porcelana, Redondo, Raso, Diâmetro mínimo: 25 CM, Cor: Branca.	unid	48

Estimativa das Quantidades

Para o dimensionamento do quantitativo a ser adquirido, a Coordenadoria de Serviços Gerais - CSG, considerou como parâmetro básico o saldo em estoque e a previsão de demanda para distribuição às unidades Judiciárias do TRT12.

Garantia

O Fornecedor deverá oferecer garantia mínima de 90 (noventa) dias corridos, a partir da data do recebimento definitivo do objeto, contra falhas de fabricação e qualidade do material.

Exigência de contrato

Nos termos do inciso I, do art. 95 da Lei 14.133/2021, não haverá formalização de contrato para a pretensa contratação por dispensa, em razão do valor, e esta Equipe de Planejamento entende pela sua desnecessidade.

Ciclo de Vida do objeto:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12^a REGIÃO

Estima-se que o ciclo de vida útil dos utensílios de copa varie entre 3 e 8 anos, conforme o tipo de material (vidro, inox, porcelana etc.), a frequência de uso e os cuidados adotados durante a higienização, manuseio e armazenamento. Itens fabricados com materiais mais resistentes, como aço inoxidável e vidro temperado, tendem a apresentar maior durabilidade e melhor desempenho ao longo do tempo.

A cadeia produtiva desses utensílios compreende as etapas de extração e beneficiamento das matérias-primas (como areia, minérios e metais), processo industrial de fabricação (moldagem, tratamento térmico, acabamento), transporte e distribuição, uso cotidiano nas instalações da Administração e, por fim, descarte ou reaproveitamento.

Ao término da vida útil, recomenda-se o encaminhamento dos utensílios inservíveis para reciclagem ou descarte ambientalmente adequado, observando-se a legislação vigente e evitando o envio indevido a aterros sanitários. Tal abordagem está em consonância com os princípios da sustentabilidade previstos no art. 11 da Lei nº 14.133/2021, promovendo o consumo consciente e a responsabilidade socioambiental na administração pública.

5 - Sustentabilidade

Indicação dos critérios de sustentabilidade adotados:

Com base na filosofia de sustentabilidade incorporada por este Tribunal, os itens da aquisição estão alinhados ao Guia de Contratações Sustentáveis, nos termos da resolução CSJT nº 310/2021, devem abranger cada fase do ciclo de vida do objeto quais sejam: produção, distribuição, uso e destinação final, conforme a seguir:

- a) O material de copa e cozinha deverá, sempre que possível, seguir critérios de sustentabilidade, quais sejam: menor impacto ambiental, maior eficiência na utilização de recursos naturais, como água e energia, maior vida útil, menor custo de manutenção do bem, origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados na fabricação e elaboração dos materiais e equipamentos, desde que não comprometa a competitividade;
- b) Preferência à compra de materiais duráveis como vidro, cerâmica, aço escovado, em substituição aos descartáveis;
- c) As embalagens e acondicionamento deverão ser feitas preferencialmente em papel reciclado.
- d) Os resíduos oriundos de embalagens plásticas devem ser separados dos resíduos não



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

recicláveis e inseridos no sistema de coleta seletiva do órgão, com destinação às associações ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis.

6 – Obrigações das partes

Listagem das obrigações da contratada (empresa) e do contratante (Tribunal)

Obrigações da contratada (empresa):

I - São obrigações gerais da Contratada:

- a) proceder, no início da contratação, ao seu cadastramento no SIGEO-JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária, bem como responsabilizar-se pela gestão de seus dados;
- b) responsabilizar-se pela juntada, por meio do referido Sistema, dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas) nos termos da cláusula quatorze - da liquidação e pagamento;
- c) observar e cumprir, estritamente, os termos do termo de referência/orçamento apresentado, obedecendo a critérios e prazos acordados;
- d) manter em dia a documentação até a liquidação e pagamento da nota fiscal;
- e) prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados;
- f) obedecer, no que couber, às normas do Código de Ética do Contratante acesso clicando no link http://www.trt12.jus.br/portal/areas/ascom/extranet/documentos/Resolucao_adm_006_2016.pdf;
- g) responsabilizar-se pela entrega do objeto nas condições acordadas;
- h) corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o material entregue, caso se verifique problemas de qualidade, defeitos de fábrica ou originários do carregamento e transporte
- i) obedecer, no que couber, aos termos da Portaria Presi nº 340/2022, que regulamenta o procedimento para apuração de responsabilidade e eventual adoção de medidas decorrentes da violação de regras pertinentes aos processos de contratação ou descumprimento de obrigações contratuais. Acesso no link: http://trtapl3.trt12.gov.br/cmdg/img_legis/2022/061011340.pdf

II - São obrigações gerais da Contratada relativas à LGPD:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12^a REGIÃO

- a) para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n. 13.709/18), na hipótese de, em razão do presente contrato, a Contratada realizar o tratamento de dados pessoais como operadora ou controladora, deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor, sem prejuízo do disposto nas alíneas subsequentes;
- b) dar tratamento aos dados pessoais a que tiver acesso por força do contrato tão-somente na medida do cumprimento do escopo contratual, vedado o tratamento para quaisquer outros propósitos;
- c) não fornecer transferir ou disponibilizar dados pessoais a terceiros, a menos que com base em instruções explícitas, por escrito, do Contratante ou por ordem de autoridade judicial, sob a condição de que, nesse último caso, informando ao Contratante dentro de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem judicial, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo na investigação em que o tratamento sigiloso tenha sido expressamente exigido pela autoridade judicial, quando a Contratada estará dispensada da comunicação ao Contratante;
- d) não colocar o Contratante em situação de violação da LGPD;
- e) assegurar que seus empregados tenham ciência dos termos da LGPD e que estejam capacitados para agir dentro das normas nela dispostas;
- f) assegurar que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assinem termo de confidencialidade;
- g) responsabilizar-se pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais a que tiverem acesso pela execução contratual, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados;
- h) cessar o tratamento de dados pessoais realizado com base no Contrato imediatamente após o seu término e, a critério exclusivo do Contratante, apagar, destruir ou devolver os dados pessoais que tiver obtido;
- i) nos casos em que realizar o tratamento de dados pessoais confiados pelo Contratante, a Contratada será considerada "operadora" e deverá aderir à Política de Privacidade e Proteção de Dados do Contratante."



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12^a REGIÃO

III - Obrigações específicas da contratada.

- a) Responsabilizar-se por todo o ônus referente a entrega dos produtos no Almoxarifado do Tribunal;
- b) Corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o material entregue, caso se verifiquem incompatibilidades com as especificações que constam no Termo de Referência, assim como por problemas de qualidade, defeitos de fabricação ou danos ocasionados no carregamento e/ou no transporte, responsabilizando-se inclusive por eventuais ônus gerados para a troca, tais como fretes e outras despesas;
- c) Entregar os produtos no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após a comunicação, via e-mail, da publicação da Nota de Empenho.

IV - Obrigações do contratante (Tribunal):

O Contratante se obriga a:

- a) acompanhar a execução do contrato, nos termos do inciso III do art. 104 c/c o art. 117 da Lei 14.133/2021, determinando o que for necessário à regularização ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da Contratada;
- b) efetuar os pagamentos devidos à Contratada, nos prazos e condições ora estabelecidos;
- c) prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

7 – Forma da contratação e Critério de seleção do fornecedor

Indicação da forma de contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021:

Em razão do valor desta aquisição, a forma da contratação será realizado por procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021

A aquisição será realizada pelo Sistema de Dispensa Eletrônica - SDE.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12^a REGIÃO

A contratação é exclusiva para ME e EPP, pois o valor fica abaixo de R\$ 80.000,00 ("As contratações devem ser exclusivas para microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP, por força da LC 123/2006").

O valor estimado da contratação para esta aquisição é de **R\$ 3.337,20** (três mil, trezentos e trinta e sete reais e vinte centavos), conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRÍÇÃO	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO (Preço Unitário)	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Colher de cafetinho , corpo inteiro em aço inox.	120	1,89	226,80
2	Colher de chá , corpo inteiro em aço inox.	120	2,33	279,60
3	Colher de sobremesa , corpo inteiro em aço inox.	120	2,41	289,20
4	Garfo de sobremesa , corpo inteiro em aço inox.	120	2,03	243,60
5	Garfo de mesa (refeição) , corpo inteiro em aço inox	48	2,15	103,20
6	Faca de sobremesa , corpo inteiro em aço inox.	120	2,98	357,60
7	Faca de mesa (refeição) , corpo inteiro em aço inox.	48	5,76	276,48
8	copo de vidro , para água, capacidade de 300 ml.	120	5,95	714,00
9	Prato para Refeição - em Porcelana, Redondo, Raso, Diâmetro mínimo: 25 CM, Cor: Branca.	48	17,64	846,72
TOTAL ESTIMADO - R\$ 3.337,20 (três mil, trezentos e trinta e sete reais e vinte centavos).				

Será adjudicado o fornecedor que:

- Apresentar orçamento com o **MENOR PREÇO POR LOTE**, que atendam às especificações do objeto deste Termo de Referência;
- Apresentar regularidade fiscal e trabalhista, bem como, não estar proibido de licitar ou contratar com a União.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Obs: Ficam dispensadas a prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual e a prova de regularidade para com a Fazenda Municipal com bases no art. 70, inciso III, da Lei 14.133/2021, tendo em vista se tratar de contratação para entrega imediata.

Critérios Técnicos:

- 1- Não é necessária qualificação específica das empresas proponentes para o fornecimento dos itens desta contratação.
- 2 - Será verificada pela SECOD no Portal da Transparência do Governo Federal, no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal (SICAF), a existência de sanções administrativas que impeçam o licitante de contratar com a administração pública.

Indicação do critério de julgamento dos orçamentos (menor preço por item, global ou por lote):

Com objetivo de buscar a proposta mais vantajosa para a administração, como critério de julgamento, a escolha do fornecedor deve ser feita pela proposta que apresentar o **MENOR PREÇO POR LOTE**, atendidas as especificações técnicas e demais requisitos definidos, tendo em vista a padronização do objeto, neste Termo.

Nos preços deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, inclusive frete para a entrega do material em Florianópolis/SC.

JUSTIFICATIVA PARA O AGRUPAMENTO POR LOTE

A opção pelo agrupamento por lote nesta licitação fundamenta-se na necessidade de garantir a uniformidade do padrão de qualidade, fabricante, acabamento e demais características técnicas do objeto, destinado ao uso nas dependências da instituição.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12^a REGIÃO

Trata-se de bens de natureza comum e finalidade semelhante, exigindo padronização dos materiais e suas características seriam comprometidas caso a contratação fosse realizada de forma fracionada entre diferentes fornecedores ou fabricantes.

Adicionalmente, a adoção do agrupamento por lote busca fomentar a competitividade, uma vez que concentra a demanda em um quantitativo atrativo, ampliando a viabilidade de participação de fornecedores habilitados. Considerando o número relativamente reduzido de unidades e a homogeneidade do objeto, o fracionamento poderia, inclusive, desestimular a participação de licitantes, comprometendo a ampla concorrência.

Dessa forma, a contratação por lote apresenta-se como a alternativa mais eficiente e vantajosa para a Administração Pública, atendendo aos princípios da economicidade, da eficiência e da isonomia, em conformidade com os dispositivos legais aplicáveis, além de contribuir para a racionalização do processo licitatório e da gestão contratual.

DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto desta contratação.

8 – Recursos orçamentários

Indicação dos recursos para a aquisição e classificação orçamentária:

Programa de Trabalho: 02.122.0033.4256.0042-0000 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho

Natureza da Despesa: 3390.30 - Material de Consumo

Subelemento da Despesa: 21- Material de copa e cozinha

Unidade Gestora de Orçamento: Coordenadoria de Serviços Gerais - CSG

Tipo de procedimento: - Compra Direta - Sistema de Dispensa Eletrônica - SDE



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12^a REGIÃO

Dispositivo Legal: Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

9 - Informações complementares

Indicação do responsável por prestar esclarecimentos e seu contato:

Nome: Daniel Caprioli Pereira

E-mail: copa@trt12.jus.br

Telefone: (48) 3216-4275 / (48) 3216-4295

A entrega dos materiais deverá ser realizada no **Almoxarifado do Tribunal Regional do Trabalho da 12^a Região**, conforme dados abaixo:

- **Endereço:** Rua Santos Saraiva, nº 1.309 – Fundos
- **Bairro:** Estreito – Florianópolis/SC
- **CEP:** 88070-101
- **Horário para recebimento:** das **13h00 às 18h00**, em dias úteis
- **Telefone para contato:** (48) 3216-4154 / (48) 3216-4141
- **E-mail:** samox@trt12.jus.br

O fornecedor deverá observar rigorosamente o horário estabelecido para o recebimento dos materiais, sendo de sua responsabilidade quaisquer custos decorrentes de tentativas de entrega fora do período informado.

10 - Providências para adequação do Tribunal

Da aquisição pretendida neste Termo de Referência, inexistem necessidade de outras contratações ou modificação da infraestrutura.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

11 - Contratações correlatas ou interdependentes

Contratações correlatas ou interdependentes:

Não há no âmbito deste Tribunal contratações correlatas e/ou interdependentes com o objeto da contratação em referência.

12 – Análise de Riscos

A política adotada pelo Tribunal estabelece que riscos baixos e médios podem ser aceitos, ou seja, inferior a 15 (quinze). Da análise dos principais riscos identificados relativos à contratação, foram propostas no Mapa de Riscos ações preventivas (para reduzir a probabilidade) e de contingência (para reduzir o impacto), bem como, foram indicados os responsáveis pelas ações.

13 – Gestão e Fiscalização

Atribuições dos membros da equipe de fiscalização:

I – Cabe ao Gestor do contrato:

- a) acompanhar as ações de fiscalização;
- b) diligenciar junto à empresa nos casos em que lhe forem solicitados pelo fiscal;
- c) realizar o recebimento definitivo.

II – Cabe aos Fiscais do contrato:

- a) verificar a conformidade da execução do contrato, nos termos acordados;
- b) efetuar a comunicação com a contratada, sempre que necessário;
- c) verificar a aderência às normas e obrigações pactuadas;
- d) determinar a regularização dos defeitos verificados;
- e) reportar ao gestor caso inexatas as diligências efetuadas junto a empresa;
- f) realizar o recebimento provisório.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12^a REGIÃO

- a) Fiscal Demandante:** é o responsável pelo acompanhamento da execução do contrato quanto aos aspectos funcionais do objeto;
- b) Fiscal Técnico:** é o responsável pelo acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados .

14 – Recebimento do objeto

Indicação das condições para o recebimento do objeto:

Os materiais deverão ser entregues, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após a comunicação, via e-mail, da publicação da Nota de Empenho, no Almoxarifado do TRT da 12^a Região, no horário das 13:00h às 18:00h.

Endereço: Rua Santos Saraiva, nº 1.309 - fundos
Bairro: Estreito - Florianópolis / SC - CEP.: 88.070-101
Tel.: (48) 3216-4154- e-mail.: samox@trt12.jus.br

Os materiais serão recebidos:

- a) **Provisoriamente**, por força do art. 14 da Portaria Presi 242/2016, deve ser realizado pela CMLOG- Coordenadoria de Material e Logística, para que seja feita a verificação da conformidade dos mesmos com as especificações consignadas na nota de empenho e no Termos de Referência;
- b) **Definitivamente**, após a conferência de que trata o item anterior e consequente aceitação.

As condições para o recebimento estão estipuladas nas Listas de Verificação para o recebimento, e liquidação e pagamento do objeto anexas ao presente TR:

1. Termo de Recebimento Provisório;
2. Termo de Recebimento Definitivo;
3. Atestado de Conformidade para Pagamento da Nota Fiscal.

15 – Condições de pagamento



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12^a REGIÃO

Indicação das condições para o pagamento:

A liquidação e o pagamento obedecerão o seguinte:

I - Os pagamentos serão realizados na forma do SIGEO JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária.

a) para fins de liquidação e pagamento, é de exclusiva responsabilidade da Contratada o seu cadastramento no SIGEO JT, gestão de seus dados e a juntada por meio do referido Sistema dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas);

b) é de exclusiva responsabilidade da Contratada as ações indicadas na alínea anterior não cabendo ao Contratante quaisquer responsabilidade pela falta de juntada ao sistema no prazo;

c) eventuais dúvidas poderão ser dirimidas junto à Secretaria de Orçamento e Finanças por meio do email seof@trt12.jus.br ou telefone (48) 3216-4059.

d) as notas fiscais deverão ser juntadas pela Contratada no sistema SIGEO-JT Execução Financeira e os documentos exigidos no edital e no contrato deverão ser encaminhados ao Núcleo de Análise e Liquidação da Despesa – NULAD, por meio do email nulad@trt12.jus.br;

e) o prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias úteis do Termo de Recebimento Definitivo. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência;

f) quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

g) havendo erro na(s) nota(s) fiscal(s)/fatura(s) ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será restituída ou será comunicada a irregularidade ao fornecedor, interrompendo-se o prazo para pagamento até que este providencie as medidas saneadoras;

16 – Penalidades



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12^a REGIÃO

Indicação das penalidades a serem aplicadas em caso de inexecução parcial ou total:

As penalidades pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/21 são as seguintes:

- a) Multa de mora de 0,3% por dia sobre o valor do item em atraso, limitada a 10% do valor do item, sem prejuízo das demais sanções. Em caso de atraso superior a 30 dias, poderá a Administração, a seu critério, declarar a inexecução contratual;
- b) Multa por inexecução parcial de 5% sobre valor total do contrato;
- c) Multa por inexecução total de 15% sobre o valor total do contrato.

Penalidades da Contratada em face da LGPD:

O descumprimento das obrigações relativas ao tratamento de dados incidirá nas seguintes penalidades:

- a) até 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, na hipótese de utilização dos dados pessoais para finalidade diversa daquela estabelecida para a execução contratual;
- b) até 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, na hipótese de do compartilhamento não autorizado de dados pessoais com terceiros.
 - I. As penalidades previstas nas alíneas “a” e “b” serão aplicadas por ocorrência e, no caso de reincidência, serão aplicadas em dobro.
 - II. As penalidades previstas nas alíneas a e b não excluem a responsabilidade das empresas pela aplicação das sanções previstas no art. 52 e o resarcimento de danos, na forma prevista no § 4º do art. 42, ambos da LGPD.

Pela não manutenção da regularidade fiscal e trabalhista:

“A regularidade fiscal e trabalhista deverá ser mantida durante a vigência da contratação, sob pena de aplicação de multa de 1% do valor da nota fiscal, cujo valor será retido dos créditos da empresa, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.”



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

17 - Declaração da viabilidade ou não da contratação

Com base nas análises e justificativas previamente realizadas, verificamos que a solução proposta atenderá plenamente as necessidades do TRT12. Além disso, consignando a existência de orçamento disponível para a contratação, esta Equipe de Planejamento declara a viabilidade desta aquisição.

18 - Equipe do Planejamento da Contratação

Integrante demandante titular

Nome: Daniel Caprioli Pereira

Matrícula: 1208

Lotação: Coordenadoria de Serviços Gerais - CSG

Integrante demandante substituto:

Nome: Alessandro Gonçalves Vieres

Matrícula: 2804

Lotação: Coordenadoria de Serviços Gerais - CSG

Integrante técnico titular:

Nome: Daniel Caprioli Pereira

Matrícula: 1208

Lotação: CSG

Integrante técnico substituto:

Nome: Alessandro Gonçalves Vieres

Matrícula: 2804

Lotação: Coordenadoria de Serviços Gerais - CSG

Integrante administrativo titular:

Nome: Sula Patrícia Maciel

Matrícula: 7493

Lotação: Coordenadoria de Licitações e Contratos - CLC



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12^a REGIÃO

Integrante administrativo substituto:

Nome: Maurício Luiz Moresco

Matrícula: 7384

Lotação: Coordenadoria de Licitações e Contratos - CLC

Data: Florianópolis, 18 de novembro de 2025.